



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2012 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Dispõe sobre alteração do artigo 131 da Lei Complementar 060/2009 de 04 de maio de 2009, dando nova redação ao nível de escolaridade do cargo em provimento efetivo de pedreiro”.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e ele sanciona e promulga e seguinte lei:

Artigo 1º. O artigo 131 da Lei Complementar nº 60/2009, em relação ao cargo de pedreiro, ficará alterado o nível de escolaridade de Ensino Fundamental Completo passando para **“Ensino Fundamental Incompleto”**.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga(SP), 24 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governio Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e Publicada nesta Secretaria Administrativa na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração e Planejamento